**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

**EMPRESA**

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº  14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, km 854, s.n, bairro Distrito Industrial, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

**ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:**

ANEXO I – Descrição do equipamento

ANEXO VII – Descrição do equipamento

**FORMA DE ENVIO:**

Ofício formulado em 26 de março de 2018, protocolado sob n. 11.325, no dia 27 de março de 2018, tendo por assunto IMPUGNAÇÃO SO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, referindo-se ao Pregão Presencial PP 11 2018 que objetiva em suma “AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

**CONTEÚDO:**

|  |
| --- |
| ***ITENS SOBRE OS QUAIS APRESENTA IMPUGNAÇÃO*** |

|  |
| --- |
| ***- Anexo I e Anexo VII***     * ***Fluxo hidráulico de no mínimo de 2x121L/minuto ou 1x242L/minuto*** * ***Velocidade de alcance de 5,5 km/h*** |

**CONSIDERAÇÕES:**

**Registra-se que as argumentações com relação *Fluxo hidráulico de no mínimo de 2x121L/minuto ou 1x242L/minuto e Velocidade de alcance de 5,5 km/h,* já foram objeto de revisão, através da Retificação emitida em data de 27 de março de 2018, a qual recebeu ampla divulgação junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, Jornal de circulação regional, Jornal de circulação estadual, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, todas ocorridas em data de 29 de março de 2018.**

**A DECISÃO QUE LEVOU ÀS CITADAS ALTERAÇÕES DO EDITAL COM A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA, LEVARAM EM CONTA O FATO DE QUE:**

**- A ADMINISTRAÇÃO NÃO PRETENDEU MANTER EXIGÊNCIAS QUE PODERIAM EVENTUALMENTE VIR A CORRESPONDER A RESTRIÇÕES AO COMPETITÓRIO,**

**- O NÍVEL DE EXIGÊNCIAS CONSTANTE DO EDITAL EM TELA – COM SUAS ALTERAÇÕES - JÁ RETRATAM A FIXAÇÃO DE INÚMERAS EXIGÊNCIAS, QUE BUSCAM PELA OBSERVÃNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE,**

**FINALIZAÇÃO**

O Edital já recebeu retificações no tocante as razões apresentadas pela empresa supra identificada - conforme itens 1 e 2 de sua petição de impugnação, bem como, outros aspectos, para que a municipalidade pudesse alimentar a ampla competição pretendida para o certame.

**RECOMENDAÇÃO**

Levando em consideração o fato de que o Município de Selbach, RS, na pessoa de seus Gestores, Coordenadores, Assessores e Servidores e Comunidade, já havia revisado o seu edital - com relação aos itens 1 e 2 da petição de impugnação - conforme retificação emitida em data de 27 de março de 2018, a qual recebeu ampla divulgação junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, Jornal de circulação regional, Jornal de circulação estadual, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, todas ocorridas em data de 29 de março de 2018,

Registramos nosso pedido para que antes de novas manifestações e protocolos oficiais, sejam sempre verificados por parte da empresa Impugnante, os meios de publicidade usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, para apurar os conteúdos atualizados disponibilizados.

***Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária da impugnação, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial*** [***www.selbach.rs.gov.br***](http://www.selbach.rs.gov.br) ***.***

Selbach, RS, 03 de abril de 2018.

Atenciosamente

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**CARLOS CESAR HANSEN**

Pregoeiro

Minuta elaborada e proposta por:

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado - OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

A serviço da Prefeitura Municipal de Selbach, RS